

**LEI Nº 881, DE 11 DE JULHO DE 2006.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE ATÉ R\$ 15.515,09 (QUINZE MIL, QUINHENTOS E QUINZE REAIS E NOVE CENTAVOS), JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA, TURISMO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS.**

**João Carlos Fialho Gomes**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de até R\$ 15.515,09 (quinze mil, quinhentos e quinze reais e nove centavos), junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura, Turismo e Captação de Recursos, na seguinte rubrica:

09.00 - SECR. MUN. DESENVOLVIMENTO, CULTURA, TURISMO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS

09.01- SEC. MUN. DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E ÓRGÃOS SUBORDINADOS

1.021 – Restituição da Contrapartida do Convênio SEDAC 11/06

3.3.30.93.00.0000 – Indenizações e Restituições ..... R\$ 15.515,09

**Art. 2º.** Servirá de recurso ao crédito especial autorizado por esta Lei a redução em igual importância das seguintes rubricas:

09.00 - SECR. MUN. DESENVOLVIMENTO, CULTURA, TURISMO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS

09.01- SEC. MUN. DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E ÓRGÃOS SUBORDINADOS

2.030 – Manutenção dos Serviços Administrativos

3.3.90.14.00.00.00 – Diárias – Pessoal Civil – Pessoal Civil.....R\$ 1.600,00

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 3.000,00

2.059 – Realização de Eventos

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 2.500,00

3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física .....R\$ 2.270,00

3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 3.943,87

3.3.90.47.00.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas.....R\$ 1.000,00

2.060 – Manutenção do Turismo

3.1.90.04.00.00.00 –Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 1.201,22

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA - RS**, em 11 de julho de 2006.

João Carlos Fialho Gomes  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 881, DE 11 DE JULHO DE 2006 - FL. 02**

Ferdinando de J. Mota Jr.  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Auri Costa  
Sec. Mun. da Fazenda

Fátima Cledi Soares Soares  
Sec. Mun. da Educação

Rosa Maria Reis e Silva  
Sec. Mun. de Assistência Social

Renato Raupp Ribeiro  
Sec. Mun. de Obras, Viação e Serviços Públicos

Tadeu José de Vargas  
Sec. Mun. de Agricultura, Indústria e Comércio

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Ferdinando de J. Mota Jr.  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento